



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

PROCESSO LICITATORIO N. 004/2015

EDITAL N° 004/2015

CARTA-CONVITE N. 002/2015

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poconé-Mt, nomeada pela Portaria n. 006/2015, de 08/01/2015 no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta a licitação sob a modalidade **CARTA-CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação de empresa especializada na elaboração e realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Poconé-Mt, com abertura prevista para o dia 04/08/2015, às 11h00min, prazo máximo para a entrega dos envelopes de proposta.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Convite tem por objeto a seleção de empresa especializada na elaboração e realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Poconé-Mt, conforme quadro de vagas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- 1) Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- 2) Elaboração de Editais;
- 3) Treinamento para a equipe de inscrição;
- 4) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- 5) Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- 6) Aplicação das provas objetivas;
- 7) Correção de provas objetivas;
- 8) Apresentação do resultado;
- 9) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 10) Apresentação de relatório geral sobre o Concurso Público;
- 11) Apresentação do resultado para a homologação;
- 12) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.

1.2 A empresa a ser contratada deverá exercer seus trabalhos sob a orientação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Poconé-Mt.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será para elaboração e realização de Concurso Público envolvendo um (01) cargo, conforme abaixo:

Nível Superior	
Nº	Cargo
01	Contador

2.1.1 Quanto à quantia de questões na prova objetiva:

- a) A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior Completo serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.

2.1.2 O regime de execução do serviço será de empreitada global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.888/93;

2.2 Todo o processo de realização do concurso será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;

2.3 Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatas;

2.4 A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
1.004 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
999 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

4.1. Além dos convidados diretamente, poderão também participar desta Licitação todos os interessados que tomarem conhecimento do presente Edital, devendo manifestar-se com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a abertura dos envelopes;

4.2 Os interessados deverão ter finalidade e ramo de atividade pertinente com o objeto licitado, e ainda atender às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

4.3 Não poderão participar:

a) empresas que estejam impedidas de participar de licitação nos termos do art. 9º da Lei n. 8.666/93;

b) que esteja impedido de participar de licitação em razão de ter sofrido penalidade de suspensão ou ainda, que tenha sido declarado inidôneo, nos termos da lei.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** consistirá em:

5.1.1. **Contrato Social** e alteração consolidada se forem o caso;

5.1.1.1. Documentos Pessoais (CPF e RG) dos sócios ou proprietários da empresa;

5.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do **CNPJ**;

5.1.3. Prova de Situação Regular junto ao **FGTS** - CRF;

5.1.4. Certidão de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais**, conforme unificação prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, ou, se possuir uma certidão previdenciária e outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/14, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las;

5.1.5 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

5.1.7 Alvará Municipal;

5.1.8 Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades – **Anexo – III**;

5.1.9 Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional – **Anexo – IV**;

5.1.10 Declaração de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, de não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) menores e Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal - **Anexo V**;

5.2 A dispensa parcial de alguns documentos foi realizada com base no art. 32, § 1º da Lei n.º 8666/93, uma vez que há pouco risco para o cumprimento das obrigações por parte do vencedor o que justifica a permissão legal para Administração Pública dispensar tais documentos.

5.3. Os documentos devem ser apresentados por meio de cópias autenticadas ou acompanhados dos originais para conferência e autenticação, não sendo aceitos aqueles que não cumprirem estes requisitos.

5.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de qualquer modo com defeito que impeça seu regular exame.

5.5 Empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, devendo ser datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas, borrões quaisquer outros defeitos que lhe comprometa a leitura, devendo dela constar nome completo do licitante, telefone, e-mail e outros dados julgados importantes, conforme Modelo de Proposta - **Anexo VI**.

6.2 No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais tais como taxas, impostos, encargos e outros que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser apresentado em moeda corrente com todos os algarismos;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

6.3 Para sua plena validade a proposta deverá ter todas as suas páginas vistas, devendo, ao final estar assinada pelo proponente ou por quem legalmente o representar por meio de procuração.

6.4 Os serviços constantes da proposta deverão ser minuciosamente descritos, obedecendo, em tudo, o que dispõe este convite.

6.5 Os preços deverão ser especificados unitariamente, devendo ainda ter a totalização do preço ofertado;

6.5.1. O valor total deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso.

6.5.2 Quando ocorrerem divergências entre os valores em algarismo e por extenso, no julgamento da comissão prevalecerá o escrito por extenso;

6.6 O preço ofertado é fixo e irrevogável, salvo diante da ocorrência de fato imprevisível que justifique repactuação de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.7 Os preços ofertados devem ser compatíveis com os correntes do mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93.

6.8 O valor do investimento está orçado em R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

6.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.10 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, ainda que não expresso na proposta.

6.11 Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das constantes no presente convite, nem baseadas nas ofertas dos demais licitantes, como por exemplo, a oferta de percentual abaixo da menor proposta.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante interessado em participar desta licitação poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

7.2 O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através de instrumento de procuração que poderá ser pública ou particular. Se for particular, deverá ter a firma do outorgante reconhecida. Caso não esteja com firma reconhecida, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não permitido nenhum tipo manifestação, limitando-se o pretense representante a assistir à sessão.

7.3 A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

7.4 O representante poderá exercer a representação de um só licitante.

7.5 Visando à celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

7.6 A simples ausência de representantes das licitantes na sessão pública de julgamento das propostas e habilitação e que tenham enviados suas propostas e documentações enseja desistência de recursos.

8. DOS PROCEDIMENTOS INERENTES A ESTA LICITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste convite, independente da presença das licitantes, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes.

8.1.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.2. Não haverá tolerância quanto ao horário.

8.3. A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

8.3.1. Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;

8.3.2. Abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;

8.3.3. Verificação da conformidade da proposta e dos documentos conforme exigência do convite, sendo desclassificada a proposta incompatível ou que não trazer em



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

anexo qualquer dos documentos exigidos ou que, apresentados estejam irregulares, inclusive quanto ao prazo de validade;

8.3.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

8.3.5. Homologação do certame, adjudicação do objeto à vencedora e conseqüente contratação.

8.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

8.5. Todas as circunstâncias da sessão de abertura serão registradas em ata, que todos devem assinar.

8.6. CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoantes dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666 de 1993.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Convite, conforme previsto no Inciso I do § 1º do artigo 45 da Lei n. 8.666/93;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste convite, especialmente as consideradas inexeqüíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor estimado.

9.3. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

9.4. Se duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados.

9.5 O extrato da Presente Licitação, bem como o resultado do julgamento das Propostas Comerciais será **AFIXADO** em lugar de amplo acesso público para conhecimento dos interessados e providências que julgarem necessárias, inclusive para apresentação de recursos, obedecendo sempre ao prazo legal;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

9.6 Atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerrados os procedimentos da fase de julgamento de proposta, inclusive quanto a recurso, e tendo sido a licitação homologada e seu objeto adjudicado ao vencedor, este será regulamente convocada para contratar e retirar a nota de empenho em prazo razoável e conveniente para a Administração, que em qualquer caso não será inferior a 03 (três) dias.

11. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados obedecendo em tudo o que dispõe este Edital e as disposições contratuais, conforme minuta de contrato **Anexo II**.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

12.2. O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A licitante vencedora que não cumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Convite ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93, quais sejam:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

a.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

13.2. No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardados os direitos da licitante vencedora constantes no artigo 109 da Lei 8666/93.

13.3. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, com sua respectiva publicação.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste convite a licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado.

14.1.1. Mais o excedente de isenções de candidatos isentos de pagamento de taxas de inscrição além de 100 (cem) candidatos, onde acima deste limite a contratante se responsabilizará em repassar para a empresa a importância de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada inscrição isenta.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária ou Boleto Bancário.

14.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

15.4. A licitante vencedora fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

15.5. Fica ainda a contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social;

15.6. Qualquer licitante ou cidadão poderá impugnar este edital nos termos e condições do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

15.7. Das decisões da CPL concernentes à fase de habilitação e propostas cabe recurso no prazo e nas condições previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

15.8. A participação nesta licitação implica no total conhecimento de suas condições, e a apresentação de documentos e propostas presumirá o conhecimento integral das condições da licitação com base neste edital.

15.9 A Licitante Vencedora obriga-se ao atender o objeto deste Convite para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a REPOSIÇÃO ou REPARAÇÃO dos erros constatados pela administração, não estando os mesmos em conformidade com as referidas especificações determinadas pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nos termos do art. 69 da Lei n. 8.666/93;

15.10 Lavrar-se-á ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação para exame e julgamento deste Convite que após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros e pelos representantes das Licitantes presentes;

15.11 A Licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação e da Proposta subentende a aceitação incondicional de seus termos independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto licitado, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.12 Se houver desistência da licitante vencedora ou no caso de ocorrer rescisão ou distrato do Contrato, a Contratante poderá convidar a segunda classificada e, assim sucessivamente, se existir, para completar o objeto desta Licitação, porém nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma da Lei;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

15.13 A Licitante Vencedora poderá subcontratar partes do objeto deste Convite em até 50% (cinquenta por cento), no que for estritamente necessário, sem desobedecer ao que prevê o art. 72 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

15.14 No caso de desistência ou de interrupção da execução do objeto deste Convite, a Licitante Vencedora deverá comunicar por escrito à Câmara Municipal de Poconé-Mt, estabelecendo um prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para que a Administração tenha o tempo hábil, a fim de que não venha a ser prejudicada com tal iniciativa;

15.15 Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto a CPL de segunda à sexta-feira, das **08:00 às 12:00 h**, na sede da Câmara Municipal de Poconé.

15.16 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Termo de Referência – **Anexo - I**
- b) Minuta do Contrato – **Anexo – II**
- c) Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades – **Anexo – III**
- d) Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional – **Anexo – IV**
- e) Declaração - **Anexo V**
- f) Modelo de Proposta - **Anexo VI**

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Poconé, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poconé – MT, 24 de julho de 2015.

Juscelino José de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

CARTA-CONVITE N. 002/2015

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Categoria

1.1. Serviços pessoa jurídica

2. Dotação Orçamentária

2.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.02 – GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL

1.004 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

999 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3. Objeto

Este termo tem por objeto a pretensão de selecionar empresa contratação de empresa especializada na elaboração e realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Poconé-Mt, conforme o quadro de vagas abaixo descrito, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- 1) Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- 2) Elaboração de Editais;
- 3) Treinamento para a equipe de inscrição;
- 4) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- 5) Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- 6) Aplicação das provas objetivas;
- 7) Correção de provas objetivas;
- 8) Apresentação do resultado;
- 9) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 10) Apresentação de relatório geral sobre o Concurso Público;
- 11) Apresentação do resultado para a homologação;
- 12) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

4. Detalhamento dos Serviços

4.1. O processo de realização do concurso será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. A prestação dos serviços será para elaboração e realização de Concurso Público envolvendo um (01) cargo, conforme abaixo:

Nível Superior	
Nº	Cargo
01	Contador

4.2.1 Quanto à quantia de questões na prova objetiva:

4.2.1.1. A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior Completo serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.

4.3. Da Tecnologia Recomendada para Contratação da Empresa:

4.3.1. Quanto à correção das provas objetivas, esta deverá ser realizada por processo eletrônico.

4.3.2. O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta.

4.3.3. O cartão-resposta deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser “pintado”, indicando a escolha do candidato;

4.3.3.1. Na etapa de correção da prova, o sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de “digitalização automática” e identificar as respostas que o candidato escolheu;

4.3.3.2. Finalizando, o sistema deverá realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios acordados com o contratante e previstos no edital do certame.

4.4. Dos Recursos Eletrônicos e de Segurança a Serem Utilizadas:

- ✓ A especificação técnica deverá no mínimo de um Scanner FUJITSU modelo: fi-6240 o qual será utilizado para leitura dos cartões depois da aplicação de prova;
- ✓ Recomenda-se Scanner Departamental Duplex Colorido A4 ADF + Mesa

4.5. Especificações Funcionais que poderá ser similar:

- ✓ Tecnologia: sensor de imagem triplo CCD;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

- ✓ Resolução óptica: 600 óticos;
- ✓ Resolução de saída: 50-600 dpis; 1200 dpis;
- ✓ Escala de Cinza: 10 bits/1024 níveis (interno), 8 bits/256 níveis (saída);
- ✓ Colorido: 24-bit em uma única passagem;
- ✓ Volume diário de processamento: 5000 folhas formato A4.

4.6. Capacidade aproximada de Velocidade do Scanner:

- ✓ Modo de digitalização: Simplex (frente) e Duplex (frente e verso);
- ✓ Alimentador Automático de Documentos (ADF) + Mesa digitalizadora (Flatbed) – Alimentação contínua e mesa digitalizadora;
- ✓ Capacidade do ADF: 50 folhas (A4, 80 g/m²);
- ✓ Capacidade Mesa digitalizadora: Não se aplica, pois a alimentação ocorre manualmente;
- ✓ Tamanho de documento: o Mínimo no ADF (A8) (53 mm x 74 mm); o Máximo no ADF (216 mm x 355.6 mm); o Máximo na mesa digitalizadora (216 mm x 297 mm);
- ✓ Digitalização de documentos longos de até 3 m;
- ✓ Gramatura do papel: entre 41 a 210 g/m²;
- ✓ Conexão: Ultra SCSI (Half-pitch 50 pin) e USB 2.0;
- ✓ Drivers: ISIS® e TWAIN (Windows 2000/XP/Server 2003/Vista).

4.7. Características Similares Recomendadas

- ✓ Recursos obtidos através dos drivers do scanner: Auto Deskew (alinhamento automático da imagem); Noise Removal (Filtro de remoção de ruído); Advanced Dynamic Threshold (ajuste automático de brilho e contraste); Auto Cropping (recorte do tamanho exato do documento); Permite rotacionar os documentos em 0°, 90°, -90° ou 180°; Dropout de cores (remoção eletrônica de cores: vermelho, verde e azul); Auto Color Recognition (reconhecimento automático de cores); Blank Page Removal (remoção de páginas em branco);

Recursos diversos do scanner: Hard Card Scanning Capability (digitalização de cartão rígido, exemplo: Cartão do CPF); Intelligent Multifeed Detection através de sensor ultra-sônico (detecção inteligente de folha dupla); Dispositivo automático de detecção de comprimento de papéis; Aceita documentos longos de até 3 metros; Aceita diversos tamanhos e gramaturas no ADF; Fundo branco ou preto selecionável; Page Counter (contador de páginas); Paper Protection (tecnologia automática de proteção de papéis).

- ✓ Especificações Físicas
- ✓ Alimentação bivolt 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC;
- ✓ Acompanha cabo USB, mídias de instalação dos softwares e drivers, cabo de força e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento;
- ✓ Aderente ao padrão Energy Star e FCC classe B Energy Save, controle de desligamento da lâmpada e economia de energia quando inativo;

Deverá apresentar Serviços Adicionais

Extensão de Garantia e atendimento on-site.

Softwares



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

- ✓ ScandAll Pro, Adobe Acrobat Standard, Kofax VirtualReScan (VRS) Professional (descrição abaixo).

Scandall PRO

- ✓ O Scandall é um software para a captura de imagens de alta-performance. Seu design foi desenvolvido aliando desempenho e qualidade em um mesmo produto, permitindo utilização dos mais avançados recursos. Além das características básicas de um produto deste porte, possui características como: - Visualização de até 8 imagens digitalizadas simultaneamente; - Permite copiar e imprimir documentos; - Permite rotacionar as imagens (90°, 180°, 270° e 360°); - Permite reorganizar as imagens digitalizadas; - Permite salvar arquivos nos seguintes formatos: TIFF, MultiPage TIFF, JPEG, JPEG2000, PDF, PDF/A, BMP; - Permite a criação de Perfis para agilizar o processo de digitalização com diferentes configurações; - Permite a utilização de separadores de lotes automáticos através de diversos padrões de códigos de barra; - Suporte integral aos drivers ISIS e TWAIN como interface de comunicação com o scanner.

Adobe Acrobat Standart:

- ✓ Distribuição e troca mais seguras e confiáveis de documentos eletrônicos. Criado pelo Adobe, o formato PDF (Portable Document Format) é uma especificação disponível publicamente usada por entidades de padronização do mundo inteiro para a distribuição e a troca mais seguras e confiáveis de documentos eletrônicos. O Adobe® PDF tem sido adotado por empresas, educadores e governos do mundo todo para otimizar a troca de documentos, aumentar a produtividade e diminuir a dependência de papel. Algumas funcionalidades do PDF: - Preserva a aparência e a integridade de seus documentos originais; - Qualquer pessoa pode compartilhar, visualizar e imprimir documentos Adobe PDF em qualquer sistema usando o software gratuito Adobe Reader®; - Os arquivos Adobe PDF são compactos e fáceis de trocar; - Possui recurso de OCR (Optical Character Recognition), gerando recurso de pesquisa de texto completo e acessível permitindo que crie, gerencie e ofereça conteúdo acessível e rico em elementos visuais no formato Adobe PDF, inclusive com suporte à língua Portuguesa/BR.

Kofax VirtualReScan (VRS) Professional

Software com capacidade de tratamento da imagem de forma automática durante o processo de digitalização. Possui recursos de ajuste automático de brilho e contraste, com recursos de alerta para imagens que não passaram pelo controle de qualidade do software oferecendo recursos para que o ajuste seja feito de maneira interativa sem a necessidade de digitalizar o documento novamente. Permite a remoção automática de

- ✓ Pontos da imagem, remoção de fundo colorido e áreas sombreadas, assim diminuindo o tamanho do arquivo. Detecta automaticamente o tamanho do



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

documento, realinha automaticamente a imagem e realiza as correções necessárias.

5. Documentos Necessários para Habilitação

- 5.1. Contrato Social e última alteração consolidada, se houver;
- 5.2. Documentos Pessoais (CPF e RG) dos sócios ou proprietários da empresa;
- 5.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- 5.4. Prova de Situação Regular junto ao FGTS - CRF;
- 5.5. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, conforme unificação prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, ou, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/14, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las;
- 5.6 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.7. Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades;
- 5.8. Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional, bem como para contratar com a Administração Pública.
- 5.9. Declaração de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, de não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) menores e Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal.

6. Justificativa

Trata-se de justificativa para contratação de Empresa para elaboração do Concurso Público da Câmara Municipal de Poconé – MT.

A contratação se faz necessária e indispensável, conforme determinações contidas no Acórdão 61/2013.

Dessa forma, há a necessidade de realização de procedimento licitatório, para futura contratação com a proposta mais vantajosa para esta Casa de Leis.

7. Condições Gerais da Prestação dos Serviços e Fiscalização

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência às Normas Técnicas e a Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

8. Condições de Pagamento

8.1. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- d) Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- e) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- f) Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado.

8.1.1. Mais o excedente de isenções de candidatos isentos de pagamento de taxas de inscrição além de 100 (cem) candidatos, onde acima deste limite a contratante se responsabilizará em repassar para a empresa a importância de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada inscrição isenta.

8.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária ou Boleto Bancário.

8.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletronica para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9. Vigência do Contrato

9.1. A vigência do presente será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

9.2. Obrigações da Administração:

9.2.1. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

9.2.2. Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

9.2.3. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.2.4. Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

9.2.6. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente da retenção de impostos sobre a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços;

9.2.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.2.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

9.2.9. Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda, os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;

9.2.10. Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;

9.2.11. Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;

9.2.12. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

9.2.13. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante.

9.2.14. Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo com a resolução 014/2007-LC/269/2007 e lei federal 11.350/2006, todas as documentações pertinentes ao processo licitatórios e aqueles oriundos do processo do concurso público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo.

9.2.15. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, quando se tratar de decisões isoladas sem pleno conhecimento ou consentimento da contratada, inerentes ao concurso;

9.3. Obrigações da Empresa

9.3.1. À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 07 (sete) dias do prazo estipulado para as etapas;

9.3.2. Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.3.3. Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no edital do Concurso Público;

9.3.4. Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços;

9.3.5. Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

9.3.6. Ministrará orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

9.3.7. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

9.3.8. Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

9.3.9. Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

9.3.10. Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do Concurso Público;

9.3.11. Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;

9.3.12. Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

9.3.13. Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

9.3.14. Promover todas as informações sobre o Concurso Público, inclusive gabaritos e resultados, no site da **contratada** e no site da Câmara, www.camarapocone.com.br.

9.3.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

9.3.16. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante.

10. Valor estimado para realização do concurso público

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.	01	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
TOTAL GERAL PREVISTO (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)				R\$ 7.900,00

Juscelino José de oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

CARTA - CONVITE N. 002/2015

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
POCONÉ-MT E A EMPRESA _____
PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO.**

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça da Matriz, nº. 344, Centro, Poconé/MT, CEP. 78.175-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF: 36.910.461/0001-49, neste ato, representado por seu Presidente, o Sr. **Gonçalo Beijo da Costa Nunes**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº. 104, Centro, Poconé/MT, CEP. 78.175-000, inscrito no CPF/MF: 048.499.491-34 e RG 0237604-0 SJ/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA _____**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____, estabelecida à _____, n. _____, Bairro _____, CEP: _____, _____/_____, representado neste ato pelo seu _____, Sr _____, _____, _____, residente à _____, n. _____, em _____/_____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____/_____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório nº 004/2015, realizado na modalidade de Carta-Convite nº 002/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração e realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Poconé-Mt, conforme quadro de vagas abaixo descritas, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- a) Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- b) Elaboração de Editais;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

- c) Treinamento para a equipe de inscrição;
- d) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- e) Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- f) Aplicação das provas objetivas;
- g) Correção de provas objetivas;
- h) Apresentação do resultado;
- i) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- j) Apresentação de relatório geral sobre o Concurso Público;
- k) Apresentação do resultado para a homologação;
- l) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.

1.1.1. A prestação dos serviços será para elaboração e realização de Concurso Público envolvendo um (01) cargo, conforme abaixo:

Nível Superior	
N.	Cargo
01	Contador

1.1.2. Quanto à quantia de questões na prova objetiva:

1.1.2.1 A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior Completo serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.

1.2. Todo o processo de realização do concurso será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;

1.3. Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

1.4. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

2.2 Os serviços pertinentes ao Concurso Público serão executados baseados nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes às áreas profissionais afetas à proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado.

3.1.1. Mais o excedente de isenções de candidatos isentos de pagamento de taxas de inscrição além de 100 (cem) candidatos, onde acima deste limite a contratante se responsabilizará em repassar para a empresa a importância de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada inscrição isenta.

3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária ou Boleto Bancário.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos;

4.2. O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

4.3. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do Concurso Público, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.03 – GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

1.004 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

999 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. - DA CONTRATANTE

6.1.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3. Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.4. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.5. Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.7. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente da retenção de impostos sobre a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços;

6.1.8. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.10. Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

6.1.11. Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;

6.1.12. Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;

6.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

6.1.14. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;

6.1.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo com a resolução 014/2007-LC/269/2007 e lei federal 11.350/2006, todas as documentações pertinentes ao processo licitatórios e aqueles oriundos do processo do concurso publico - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo;

6.1.16. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, quando se tratar de decisões isoladas sem pleno conhecimento ou consentimento da contratada inerente ao concurso;

6.1.17. Responsabilizar-se pela homologação das inscrições isentas;

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1 À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 07 (sete) dias do prazo estipulado para as etapas;

6.2.2. Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3. Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

6.2.4. Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços;

6.2.5. Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.6. Ministrará orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

6.2.7. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

6.2.8. Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

6.2.9. Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

6.2.10. Apresentar o resultado das provas contando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

6.2.11. Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dado aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;

6.2.12. Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.13. Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

6.2.14. Promover todas as informações sobre o Concurso Público, inclusive gabaritos e resultados, no site da **contratada** e no site da Câmara, **www.camarapocone.com.br**.

6.2.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

6.2.16. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante;

6.2.17. A CONTRATADA se obriga a fazer constar na folha resposta dos candidatos, tanto das provas objetivas como práticas, a assinatura dos fiscais de salas e da coordenação;

6.2.18. Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;

7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

7.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

7.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6. A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do ultimo pagamento;

7.7. A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3. Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Edital, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

10.2. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Licitatório nº 004/2015, realizado na modalidade de Carta-Convite nº 002/2015, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Poconé-Mt, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

14.2. - Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé
Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

Poconé-Mt, em ____ de ____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES
CONTRATANTE

EMPRESA
XXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N°:

NOME:
CPF N°:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

CARTA-CONVITE N. 002/2015

ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA PROFISSIONAL
ADEQUADA E DISPONIBILIDADE PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

(NOME DA EMPRESA) devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____ e Inscrição Estadual sob o n. _____, estabelecida à _____ Bairro _____, CEP: _____ Estado de _____, representada neste ato pelo seu _____ Senhor _____, _____, _____, residente à _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, para fins de participação na licitação denominada Carta-Convite nº 002/2015, declara, sob as penas da lei, que possui estrutura profissional adequada, com todos os equipamentos compatíveis para a execução dos serviços objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para iniciar os trabalhos tão logo receba seja assinado o contrato.

Por ser verdade, firmo o presente.

MUNICÍPIO/UF, ____ de _____ de 2015.

(Nome da empresa)
(Representante da empresa)

(obs.: Essa declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

CARTA-CONVITE N. 002/2015

ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS LEGAIS OU
OUTROS, IMPEDITIVOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

(**NOME DA EMPRESA**) devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____ e Inscrição Estadual sob o Nº _____, estabelecida à _____ Bairro _____, CEP: _____ Estado de _____, representada neste ato pelo seu _____ Senhor _____, _____, _____, residente à _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, para fins de participação na licitação denominada Carta-Convite nº 002/2015, declara, sob as penas da lei, que não tem qualquer impedimento de ordem legal ou profissional que o impeça de contratar com a Administração Pública, o objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

MUNICÍPIO/UF, ____ de _____ de 2015.

(Nome da empresa)
(Representante da empresa)

(obs.: Essa declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé
Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

CARTA-CONVITE N. 002/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Nome da empresa:_____, CNPJ:_____, com sede na rua _____, n. _____
Bairro: _____, CEP:_____, no Município de _____/_____.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **CARTA-CONVITE N° 002/2015** emitido pela **Câmara Municipal de Poconé-Mt**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90)

MUNICÍPIO/UF, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA
NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA
CARIMBO RG: /CPF:
CARIMBO CNPJ:

(obs.: Essa declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

CARTA-CONVITE N. 002/2015

ANEXO VI

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

(Local e data)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
REF.: CARTA-CONVITE N° 002/2015

Senhor Presidente,

Em atenção a CARTA-CONVITE N° 002/2015, acima referenciado, estamos apresentando a essa Comissão Permanente de Licitação, nossa PROPOSTA COMERCIAL para o atendimento do objeto pleiteado, nas condições abaixo e seguintes, ficando submetido ao exame/julgamento pelos membros dessa CPL.

a) Preço Global da Proposta;

b) Condições de Pagamento:

a) Prazo de Validade da Proposta:

d) Prazo de Prestação de Serviços;

Informamos a Vossa Senhoria que aceitamos as condições estabelecidas no EDITAL da presente CARTA-CONVITE N° 002/2015, nos comprometendo a cumprir as condições apresentadas nesta Proposta Comercial e responsabilizar pela qualidade dos serviços, especialmente obedecendo às normas vigentes pertinentes a Legislação sob a determinação da Comissão de Acompanhamento ou qualquer autoridade designada para a chefia dos trabalhos.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(Carimbo do CNPJ)